



PROJETO DE LEI N.º 010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ORIGEM: Poder Legislativo Municipal

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Celebrar Contrato de Caráter Temporário, na Função de Doméstica, Para Atender Necessidades Urgentes da Câmara Municipal e Dá Outras Providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, uma Doméstica, visando atender a necessidade emergencial existente no Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - O período de duração do respectivo contrato será a contar da data de assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de acordo com a carga horária específica do cargo;

II - Remuneração de acordo com o padrão estabelecido em Lei para o cargo acima identificado, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores;

III – Gratificação natalina nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

IV – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V – Cumprimento das atribuições previstas no Anexo do Cargo, específico do cargo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara;



VI – Sujeição aos deveres, responsabilidades e penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

01.01 – CÂMARA DE VEREADORES

010310203.2.001000 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS

14/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

9/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2013.

DELEMAR BATISTA PANIS
Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Vereador 1º Secretário



MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 010/2013

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa autorização para contratação temporária de uma Doméstica tendo em vista a necessidade de realizar trabalhos de limpeza nas dependências da nova sede da Câmara de Vereadores, enfim, realizar todas as tarefas próprias da atividade.

Dada a necessidade urgente da contratação, contamos com a aprovação do Projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

DELEMAR BATISTA PANIS
Presidente